



LEI N° 1.304/2006

Dispõe sobre a participação do Município de Morada Nova no consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jaguaribe - CONDEVALE ; e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Morada Nova autorizado a participar da constituição e se associar ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jaguaribe – CONDEVALE, formado pelos municípios (Alto Santo, Aracati, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguariaba Jaguaribe, Jagaruana, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte) que integram a Associação dos Municípios do Vale do Jaguaribe – AMUVALE.

Art. 2º Ficam ratificados os termos do protocolo de intenções para constituição do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jaguaribe - CONDEVALE , firmado em 26 de janeiro de 2006, constituído pelos municípios (Alto Santo, Aracati, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguariaba, Jaguaribe, Jagaruana, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte) organizado nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e da minuta do Estatuto Social , anexo a presente Lei.

§ 1º O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jaguaribe – CONDEVALE , constituído sob a forma de consórcio público como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, regendo – se pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.



§ 2º . O Consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

§ 3º . A adesão do município ao CONDEVALE dar- se -á nos termos do protocolo de intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art .3º . O Municipio fica autorizado a repassar recursos financeiros para manutenção das atividades do Consorcio e/ ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art.4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ,19 DE MAIO DE 2006.

~~ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~